

Senhor Presidente da Assembleia da República,

Excelência,

**José Manuel Maurício Brás**, cidadão eleitor n.º da Unidade Geográfica de Recenseamento de , concelho de , distrito de , professor do ensino secundário, grupo 540 (eletrotecnia), do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em Olhão, portador do cartão de cidadão n.º , nascido a , residente na Rua dos n.º , doutorando em Espanha na “Escuela de Doctorado” da Universidade de Huelva, no Programa de “Ciencias Sociales y de la Educación”, em “Investigación e Intervención Social y Educativa” na Área Científica e Tecnológica, Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU) reconhecido pela Universidade do Algarve, Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica e Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (Especialização em Sistemas de Energia e Controlo) pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, **apela a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, peticionando a intervenção da Assembleia da República sobre o seguinte:**

1. **José Manuel Maurício Brás**, professor profissionalizado do grupo 540, colocado em 25 de setembro de 2013 no Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em Olhão, ao abrigo da Candidatura ao Horário nº 10 do AE/ENA 145543, **reclamou em 2 de junho de 2014 a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Ciência e ao Senhor Inspetor-geral de Educação e Ciência, na anterior legislatura, nunca tendo obtido diretamente qualquer resposta sobre este assunto destas entidades, a não ser uma resposta da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar referenciando a Inspeção-Geral da Educação e Ciência em 11 de novembro de 2014 (em anexo), quando teve conhecimento por colegas do grupo 540 que existiam colegas do grupo 550 (“Quadro-por-grupos-2011-2012-4edicao.xls”), a seguir identificados, já profissionalizados no grupo 550 (Informática) que passaram para o grupo 540 após terem feito o curso de profissionalização em serviço CPS4 (“Guia de Curso.pdf”, em anexo) na Universidade Aberta e que o anterior tempo de serviço no grupo 550 lhes foi contado como se fossem do grupo 540, como é o caso dos colegas:**

**JOSÉ MANUEL ENES ESTEVES**

**VÍTOR RENATO AZEVEDO ANDRADE**

**MANUEL RUI BARROS DA SILVA**

2. O colega, acima referenciado, **MANUEL RUI BARROS DA SILVA**, entre outros, profissionalizado no grupo 550, após ter concluído o curso CPS4, profissionalizou-se automaticamente no grupo 540, mas com muito tempo de serviço no grupo 550 transferido e indexado ao grupo 540, passando administrativamente à frente dos colegas do grupo 540.

3. **Muitos destes colegas candidatos e que eram do 2º e 3º escalão (como se pode verificar na lista anexa "Habilitacao Propria 540 – Eletrotecnia.pdf", designadamente intitulada "Cursos que conferem habilitação própria para a docência do grupo de recrutamento 540 – eletrotecnia") ao obterem administrativamente a profissionalização no grupo 540 passaram a ter o mesmo tratamento dos portadores de habilitação própria do 1º escalão, ao ser-lhes contado o tempo de serviço lecionado em informática como se tivessem exercido atividade docente no grupo 540, prejudicando dessa forma todos os que já eram do grupo 540 e que seriam ultrapassados na Lista de Admissão/Ordenação do Concurso de Docentes anual. Isto significa que, no limite, todos os que transitaram do grupo 550 para o grupo 540 poderiam ficar posicionados à frente dos que já eram do grupo 540.**
4. **Compulsando os conteúdos programáticos dos cursos superiores existentes, em anexo, correspondentes ao grupo 550, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Ciência como habilitação própria para lecionar os conteúdos programáticos dos cursos técnicos do grupo 540 do ensino secundário, constantes nas listas anexas, como é possível aos docentes do grupo 550 (Informática) lecionar disciplinas técnicas específicas do grupo 540 (Eletrotecnia)?**

**Nestes termos, considerando que é da responsabilidade da Assembleia da República o acompanhamento dos actos do Governo e da Administração Pública, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 162 da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto, para que Portugal seja efetivamente um Estado de Direito onde os cidadãos possam viver e exercer uma atividade profissional digna e responsável, vem, nos termos do disposto no art.º 52 da Constituição da República Portuguesa e no âmbito das competências constitucionais aplicáveis, peticionar a intervenção da Assembleia da República sobre o que aqui foi relatado, que prejudica o grupo 540 (Eletrotecnia) e afeta a Segurança Elétrica, a Qualidade de Ensino, os Concursos Nacionais, a atividade da docência em Portugal e a formação dos quadros técnicos das profissões abrangidas pelo grupo 540.**

**Aguardando deferimento à petição formulada,**

Moncarapacho, 12 de janeiro 2016.

**José Manuel Maurício Brás**

Portador do cartão de cidadão n.º

Residente na Rua dos

Telemóvel

Correio eletrónico:

Moncarapacho

Professor profissionalizado no grupo 540

Doutorando na "Escuela de Doctorado" da Universidade de Huelva

Máster Universitário en Orientación Educativa (UHU)

Pós Graduado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAIG)

Licenciado em Engenharia Elétrica e Eletrónica (UAIG)